

EDITAL Nº 07/2022- STDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DESTINADOS À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DE JOVENS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA ZONA RURAL, POR MEIO DO PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES RURAIS, QUE VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS PRODUTORES, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – STDE.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Projeto Jovem Empreendedor Rural que objetiva capacitar, através de formações, com público-alvo de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) anos de idade, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas do Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção tem por objeto a abertura de inscrições para capacitações, palestras, oficinas e consultorias tecnológicas, destinados à formação empreendedora de jovens residentes e domiciliados na zona rural, por meio do Projeto Jovens Empreendedores Rurais, que visa promover o desenvolvimento sustentável dos produtores, tornando suas propriedades rentáveis, bem como fomentar o desenvolvimento da economia do Município de Sobral/CE, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, ofertado pelo SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE.

1.2. Para solicitar a inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o candidato deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento.

1.3. O presente processo seletivo será constituído por uma única etapa, compreenderá em análise de critérios conforme **ITEM 05** deste edital, mediante avaliação da documentação entregue, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE;

1.5. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado, devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas;

1.6. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o curso escolhido no ato da inscrição;

1.7. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.

1.8. O processo seletivo regido por este edital será realizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE em diferentes distritos do Município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão organizadora, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.

1.9. Não haverá taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS POR PROJETOS

2.1. Serão oferecidas o total de 100 (cem) vagas, distribuídas em 05 (cinco) turmas, sendo 20 (vinte) participantes o número máximo de vagas por turma de curso ofertado para participação, além de constituir cadastro de reserva, conforme previsto no **ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO**.

2.2. Condições de participação por Projeto:

2.2.1. PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES RURAIS: Poderão participar jovens de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos de idade, que sejam residentes e domiciliados na zona rural do município de Sobral, o projeto tem o propósito de proporcionar a formação empreendedora aos jovens residentes e domiciliados na zona rural, promovendo o desenvolvimento sustentável dos produtores rurais e seus produtos agregados, transformando-as em propriedades rentáveis bem como promover o desenvolvimento da economia em potencial do município de Sobral. O projeto contará com as seguintes propostas e ações: Implantar tecnologias voltadas para o desenvolvimento de produtos de acordo com a realidade local, aumentar a geração de renda nas propriedades produtoras atendidas pelas consultorias, incentivar a participação de mulheres e jovens na cadeia de produtos,

estimular a economia local através da movimentação financeira a ser gerada pelo aumento da produção e da compra de insumos para operacionalizar a atividade e promover capacitação dos agentes envolvidos no processo com foco na melhoria da produção e na profissionalização do setor. A metodologia se dará através de atendimentos, oficinas e consultorias que serão desenvolvidas de forma presencial ou remota com visita nas propriedades com realização de um levantamento inicial, e planejamento das ações a serem definidas em conjunto com o produtor a partir de seus recursos existentes na propriedade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) e máxima de 29 (vinte e nove) anos;
- d) ser residente e domiciliado na zona rural do município de Sobral, há no mínimo 02 (dois) anos;
- e) Ter o ensino fundamental completo, cursando ou concluído o ensino médio ou cursando o EJA nas escolas públicas da zona rural do município de Sobral.
- f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal;

3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

3.2.1. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no processo seletivo se darão de forma gratuita e deverão ser efetuadas de forma virtual (através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>) ou presencial na Escola Municipal Maria de Lourdes de Vasconcelos em Aracatiacu, Escola Municipal Deliza Lopes em Patos, Associação Comunitária de Paudarquinho e Vertendes em Apazível, Sede do Sindicato dos

Trabalhadores Rurais de São Francisco em Jordao E Casa Paroquial de Bilheira, iniciando-se no dia 14/09/2022 (quarta-feira) e encerrando-se às 23:59h do dia 21/09/2022 (quarta-feira), conforme previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO**.

4.2. Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências.

4.3. O curso será ofertado no turno da noite.

4.4. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.5. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.6. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será selecionado.

4.7. O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

4.8. O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição.

4.9. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de Identidade - RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;

d) Comprovante de vacinação (COVID 19), completa ou incompleta a depender do cronograma de imunização instituído pela Secretaria Municipal de Saúde;

e) Comprovante Escolar de Matrícula ou Certificado de Conclusão.

4.11. Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Será selecionado (a) o (a) candidato (a) que apresentar:

5.1.1. Documentação obrigatória completa;

5.1.2. Comprovar escolaridade mínima exigida em instituição pública de ensino;

5.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

5.2.1. Ordem de inscrição;

5.2.2. Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: stde@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO** deste Edital.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no **ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** deste Edital.

6.4. Poderá haver alterações decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

6.5. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

6.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital.

6.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 6.2 deste Edital.

6.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

6.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo.

6.11. Após a análise dos recursos, será publicada a decisão final das interposições e o resultado final do processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 4.10 e 4.11 deste Edital;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante no **ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO** deste Edital.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

9.2. Este edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses durante a execução do Projeto.

9.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no endereço eletrônico: <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

9.4. A convocação dos selecionados aprovados será realizada através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no (<http://diario.sobral.ce.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública.

9.5. O não comparecimento do selecionado, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado;

9.6. O candidato deverá manter junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.8. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.9. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula será efetuada conforme a necessidade.

9.10. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO.

ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO III- MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Sobral/CE, 13 de setembro de 2022.

Raimundo Edilberto Machado
Coordenador de Desenvolvimento Agrário

Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO
 EDITAL Nº 03/2022 – STDE**

CURSO/CONSULTORIA	CH	TURNO	Nº VAGAS	LOCAL DE EXECUÇÃO	INÍCIO	INSTITUIÇÃO
<p align="center">JOVEM EMPREENDEDOR NO CAMPO</p> <p>Pré-requisitos: Ensino Fundamental II completo, cursando ou concluído o Ensino Médio ou cursando EJA.</p>	20 h	NOITE	20	ARACATIAÇU: ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS	03 A 07 DE OUTUBRO	SEBRAE
	20 h	NOITE	20	PATOS: ESCOLA MUNICIPAL DELIZA LOPES	10 A 14 DE OUTUBRO	
	20 h	NOITE	20	APRAZIVEL: ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DE PAUDARQUINHO E VERTENDES	17 A 21 DE OUTUBRO	
	20 h	NOITE	20	JORDAO – SITIO SÃO FRANCISCO: SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO	24 A 28 DE OUTUBRO	
	20 h	NOITE	20	BILHEIRA: CASA PAROQUIAL	31 DE OUTUBRO A 04 DE NOVEMBRO	

**ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO.
 EDITAL Nº 07/2022 – STDE**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIRTUAL E PRESENCIAL	14/09/2022 até as 23:59 h de 21/09/2022	Através do endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br ou presencial na Escola Municipal Maria de Lourdes de Vasconcelos em Aracatiacu, Escola Municipal Deliza Lopes em Patos, Associação Comunitária de Paudarquinho e Vertendes em Aprazível, Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco em Jordao E Casa Paroquial de Bilheira.
RESULTADO PRELIMINAR	26/09/2022	DOM http://diario.sobral.ce.gov.br https://stde.sobral.ce.gov.br/ <u>Redes Sociais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico</u>
PRAZO RECURSAL	27/09/2022	stde@sobral.ce.gov.br https://stde.sobral.ce.gov.br/ <u>Redes Sociais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico</u>
RESULTADO FINAL	28/09/2022	DOM http://diario.sobral.ce.gov.br https://stde.sobral.ce.gov.br/ <u>Redes Sociais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico</u>

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 07/2022 – STDE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº _____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____

Nº. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 07/2022 – STDE.

Justificativa do Recurso:

Sobral-CE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato